

**SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

**PORTARIA STN Nº 637, DE 6 DE JANEIRO DE 2021**

Institui o Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - Cauc, para fornecimento de informações acerca do cumprimento de requisitos fiscais por estados, Distrito Federal, municípios e organizações da sociedade civil.

A SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições definidas no art. 134 do Anexo I da Portaria nº 285, de 14 de junho de 2018, do extinto Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - Cauc, responsável por consolidar informações relativas ao cumprimento de requisitos fiscais por estados, Distrito Federal e municípios, seus órgãos e entidades e por organizações da sociedade civil, a partir de dados captados de cadastros e sistemas de informação da União.

Art. 2º O Cauc tem por objetivo tornar mais eficiente a verificação do cumprimento de requisitos fiscais para fins de recebimento da transferência voluntária definida no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da transferência de recursos financeiros a organizações da sociedade civil realizada sob o regime jurídico de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. A consulta ao Cauc para fins da verificação a que se refere o caput possui caráter facultativo.

Art. 3º As informações relativas ao cumprimento de requisitos fiscais contidas no Cauc terão acesso público em sítio eletrônico mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º Instrução normativa disciplinará a captação de dados em cadastros e sistemas de informação da União e o fornecimento de informações acerca do cumprimento de requisitos fiscais por estados, Distrito Federal e municípios, seus órgãos e entidades e por organizações da sociedade civil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

PRICILLA MARIA SANTANA

**SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO**

**PORTARIA SEPRT/ME Nº 126, DE 6 DE JANEIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a" do inciso II do art. 71 e o art. 180 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 - (Processo nº 10133.101687/2020-08), resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de debater propostas de alterações da Portaria MF nº 464, de 19 de dezembro de 2018, visando incorporar os efeitos das reformas previdenciárias realizadas pelos entes federativos em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, nos parâmetros relativos a plano de amortização e revisão da segregação da massa, bem como estimular a sua adoção.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I - 1 (um) representante da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria de Previdência;

III - 2 (dois) representantes do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS;

IV - 1 (um) representante dos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, membro do CNRPPS;

V - 3 (três) representantes do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV; e

VI - 1 (um) representante do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que prestará o apoio administrativo para seu funcionamento.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do grupo de trabalho, sem direito a voto, outros representantes dos órgãos e entidades que o compõem, bem como de outros órgãos ou entidades.

§ 3º Os membros do grupo de trabalho serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e designados por ato do Secretário Especial de Previdência e Trabalho.

§ 4º Os membros do grupo de trabalho poderão ser substituídos mediante indicação de seu respectivo órgão ou entidade.

Art. 3º As reuniões ordinárias do grupo de trabalho serão semanais, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias por seu coordenador, por intermédio de mensagem eletrônica.

§ 1º As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo cinco membros e as deliberações, quando necessárias, serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

§ 2º As reuniões do grupo de trabalho serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

§ 3º O deslocamento dos membros para eventuais reuniões presenciais será custeado pelo órgão ou pela entidade responsável pela indicação do representante.

Art. 4º O grupo de trabalho terá a duração de 30 (trinta) dias, a contar da publicação de ato de designação dos seus membros, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º O grupo de trabalho apresentará relatório final com os apontamentos relativos às propostas analisadas pelo grupo, que será encaminhado ao Secretário Especial de Previdência e Trabalho e servirá de subsídio para a elaboração de minuta de alteração da Portaria MF nº 464, de 19 de dezembro de 2018, no que se refere aos parâmetros de que trata o art. 1º.

Art. 6º A participação no grupo de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

**SECRETARIA DE TRABALHO  
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL**

**DESPACHOS DE 5 DE JANEIRO DE 2021**

O Coordenador-Geral de Registro Sindical Substituto, no uso das suas atribuições, considerando a devolução do Ofício nº 209407/2020/ME (SEI 10105138) respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do : SINDMODA - SINDICATO EMPRESARIAL DO COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS, VESTUÁRIO, CONFECÇÕES, ARMARINHOS, ARDONO E ACESSÓRIOS DE CIANORTE E REGIÃO, CNPJ : 22.004.506/0001-01, Processo : 46212.006382/2015-85, para a apresentação no prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, sob pena de arquivamento/indeferimento dos autos, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/1999 e §2º do art. 21 c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a devolução do Ofício SEI Nº 234692/2020/ME, respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Miraima/CE, CNPJ 24.301.567/0001-66, Processo46205.005801/2016-31, para a apresentação no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/1999, art. 22, inciso I e art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical Substituto, no uso das suas atribuições, considerando a devolução do Ofício nº 261667/2020/ME (SEI 11218000) respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do SINTRAMMCONFRESA - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Confresa, CNPJ 31.895.144/0001-87, Processo 46210.002044/2018-37, para a apresentação no prazo de 20 (vinte) dias, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, sob pena de arquivamento do processo, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/1999, art. 22, incisos I e XI e art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical Substituto, no uso das suas atribuições, considerando a devolução do Ofício nº 259953/2020/ME (SEI 11180913) respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHORAS RURAIS E AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE NOVO AIRAO/AM - STTRAF/NA, CNPJ 84.510.650/0001-77, Processo 46202.000979/2018-88, para a apresentação no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, sob pena de arquivamento/indeferimento dos autos, nos termos do art. 22, inciso I e art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020, em cumprimento ao disposto na NOTA Nº 03117/2020/PGFN/AGU (12755119), e na NOTA TÉCNICA SEI Nº 132/2021/ME (12821965), resolve: RETIFICAR o Cadastro (CNES) do SINTASA - Sindicato dos Trabalhadores na Área de Saúde (impetrante), Processo de Registro Sindical nº 46000.007572/99-70, CNPJ: 32.713.463/0001-97 (12822042), para REINSERIR a seguinte ANOTAÇÃO (Dissociação): "EXCETO a Categoria Profissional dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Município de Aracaju/SE".

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

**DESPACHOS DE 6 DE JANEIRO DE 2021**

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53781/2020/ME, resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo n.º 46000.007356/2017-21, interposto pelo STIMMME - SIND.TRAB.IND.METAL.MEC.E DE MAT.ELETR.CARAZINHO, CNPJ nº 88.457.247/0001-82, nos autos do Processo Administrativo n.º 46218.020358/2013-37, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 56187/2020/ME (12389186), resolve: NÃO CONHECER dos Recursos Administrativos: 1) nº 46000.001273/2017-29, de interesse do SECASO/MS - Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 37.177.458/0001-20, 2) nº 46000.001274/2017-73, de interesse do SECASO/Norte do Paraná - SECASO/NP - Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Norte do Paraná, CNPJ nº 08.361.463/0001-90; 3) nº 46000.001275/2017-18, de interesse do SECASO/SC -Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional de Santa Catarina , CNPJ nº 85.210.037/0001-05 e 4) nº 46000.001276/2017-62, de interesse do SECASO/PR - SECASO-PR - Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Paraná, CNPJ nº 81.105.025/0001-51, com respaldo no artigo 63, Inciso I da Lei Nº 9.784/1999 e 5) nº 46000.009060/2017-45, de interesse do SECASO/RS - Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.013.670/0001-23, com respaldo no art. 63, inciso I da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e 6) nº 46000.000671/2017-28, de interesse do SINIBREF - Sindicato Interestadual das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas, CNPJ nº 12.330.765/0002-79, com respaldo no artigo 52 da Lei Nº 9.784/1999, todos constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 46204.007503/2010-09, de interesse do SINIBREF - Sindicato Interestadual das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas, CNPJ nº 12.330.765/0002-79.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

